



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038618/2018-91 – ARSBAN.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 24.004/2019

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para realização de análise do laudo, para fins de validação da Base de Ativos Regulatória, a ser apresentado pela COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN à AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, o qual irá compor a Revisão Tarifária Periódica referente ao 3º ciclo (2019 - 2023). Deverá ser verificada a correta aplicação da metodologia e dos critérios estabelecidos na legislação e regulamentos pertinentes, bem como ser realizado treinamento aos servidores da ARSBAN e o devido acompanhamento até o final do processo revisional.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

No dia 12 de novembro de 2019, às 09:30h (nove e trinta) horas, reuniram-se nesta SEMAD, situada na Rua Santo Antônio, nº 665 – bairro de Cidade Alta – CEP: 59.025-520 – Natal/RN, o Presidente da CPL, Sr. Josemar Tavares Câmara Júnior e os membros da comissão para a deliberarem acerca do julgamento de habilitação das empresas participantes da Concorrência Pública em epígrafe, regido pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

Ato contínuo, a Arsban fez a análise dos atestados de capacidade técnica dos licitantes, com o seguinte resultado:

“apenas a empresa MACIEL AUDITORES S/S não apresentou atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado e o seu objeto social não comprova a efetiva realização das atividades relacionadas com a validação de ativos regulatórios”.

Sendo assim, passemos a julgar a habilitação dos licitantes com base no parecer técnico da ARSBAN que analisou os atestados de capacidade técnica.

A empresa **AEA – ABDO & ASSOCIADOS** está habilitada por ter cumprido as exigências do edital e a ARSBAN julgou seus atestados compatíveis com o objeto. Com relação à alegação de que o contrato social da empresa **AEA – ABDO & ASSOCIADOS** não está autenticado, não assiste razão uma vez que o documento foi assinado eletronicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Quanto a alegação de ausência de certidões negativas de cartório item 4.4.4, a certidão unificada dá fé que não consta nos 15 cartórios nenhum registro de protesto em nome da empresa, razão pela qual nego provimento.

Sobre a declaração de prova de cadastro de contribuintes, a licitante não se enquadra nesta exigência, haja vista ser contribuinte, conforme consta no cadastro fiscal apresentado. Sendo assim, precisava apresentar a declaração. Portanto, a licitante está habilitada a contratar com a Prefeitura Municipal do Natal.

A empresa **AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA (DUFF & PHELPS)** está habilitada por ter cumprido as exigências do edital e a ARSBAN julgou seus atestados compatíveis com o objeto. Sobre a alegação de que a empresa **AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA (DUFF & PHELPS)** não apresentou a declaração do item 4.4.7, nego provimento, uma vez que a licitante apresentou a referida declaração acompanhada da certidão de pessoa jurídica não inscrita no cadastro de contribuintes às fls. 653/654. Razão pela qual julgo a empresa habilitada e apta a contratar com a Prefeitura Municipal do Natal.

A empresa **L.M.D.M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP** está habilitada por ter cumprido as exigências do edital e a ARSBAN julgou seus atestados compatíveis com o objeto. A MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS alega que a empresa L.M.D.M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP não apresentou o contrato social autenticado; quanto a certidão do cartório apresentou apenas do 2º e 3º Ofício; Dos atestados técnicos, ela apresentou 2 atestados do mesmo trabalho.

Analisando os documentos de habilitação da empresa **L.M.D.M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, verifica-se que o contrato social foi registrado/autenticado eletronicamente. Sobre as certidões de protesto a mesma apresentou do primeiro ao sexto cartório. Razão pela qual a empresa está habilitada.

A empresa **MACIEL AUDITORES S/S** está inabilitada por não ter cumprido as exigências do edital e a ARSBAN julgou seus atestados incompatíveis com o objeto. A MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS alega que a empresa MACIEL AUDITORES S/S não apresentou as certidões dos cartórios do item 4.4.4; não apresentou a declaração do item 4.4.7; todos os atestados não são compatíveis com o objeto licitado; que parte dos atestados não estão registrados no respectivo Conselho.

Analisando os documentos de habilitação da empresa MACIEL AUDITORES S/S constato que não foi apresentado a Certidão Negativa dos cartórios de Distribuição e de Protestos



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expedida pelo Distribuidor da comarca da sede e/ou do principal estabelecimentos da Empresa, caso distinto da sede.

Também não foi apresentado a declaração que comprove a isenção de inscrição estadual ou municipal, subscrita por seu representante legal, sob as penas da lei.

Ademais, com relação ao atestado de capacidade técnica, o parecer da ARSBAN informou que não atende ao objeto licitado. Razão pela qual a licitante **MACIEL AUDITORES S/S** está inabilitada.

A empresa **MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS** está habilitada por ter cumprido as exigências do edital e a ARSBAN julgou seus atestados compatíveis com o objeto.

A empresa **ASSET EXPERTS CONSULTORIA E ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA** está habilitada por ter cumprido as exigências do edital e a ARSBAN julgou seus atestados compatíveis com o objeto.

EMPRESAS	JULGAMENTO
ASSET EXPERTS CONSULTORIA E ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA CNPJ: 08.457.627/0001-88	HABILITADA
AEA - ABDO, ELLERY & ASSOCIADOS – CONSULTORIA EMPRESARIAL EM ENERGIA E REGULAÇÃO LTDA. CNPJ: 07.384.906/0001-04	HABILITADA
MFC AVALIAÇÃO E GESTÃO DE ATIVOS LTDA – EPP CNPJ: 11.908.707/0001-17	HABILITADA
MACIEL AUDITORES S/S CNPJ: 13.098.174/0001-80	INABILITADA
L.M.D.M CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP CNPJ:11.985.753/0001-10	HABILITADA
AMERICAN APPRAISAL SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO LTDA (DUFF & PHELPS) CNPJ: 09.628.460/0001-33	HABILITADA

Ato contínuo, o julgamento de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, momento que será aberto o prazo recursal a todos os licitantes para interpirem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a começar no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente, pelos membros da CPL e pelos Licitantes presentes.

OBS: ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL

JOSEMAR TAVARES CÂMARA JÚNIOR
PRESIDENTE

MARIA IZILDA SIQUEIRA FONTES
MEMBRO

LUCIANO SILVA DO NASCIMENTO
MEMBRO

MARIA SUELY DE SOUZA
MEMBRO

LEONARDO DA SILVEIRA LUCENA
MEMBRO

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS LIMA
MEMBRO

MARCOS FREIRE BEZERRA
MEMBRO

SUELY MENESES BARRETO
MEMBRO

PAULA ÂNGELA MELO PAIVA
MEMBRO

MICHELE COELHO DE SOUZA
MEMBRO

ISABEL CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO

GENIELSON OLIVEIRA DE ARAÚJO

ROSSANA FIGUEIREDO MENDONÇA DE LIMA
MEMBRO